



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 81 de 8 de Setembro de 1962, concede subvenção "Anual" de Cr\$ 20.000,00 á Sociedade Esportiva Jardimense***

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em 6 de Setembro de 1962, sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Concede subvenção "Anual" de Cr\$ 20.000,00 á Sociedade Esportiva Jardimense.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Sociedade Esportiva Jardimense local, uma subvenção anual de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir de 1º de Janeiro de 1963.

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a execução da presente Lei o Executivo consignara verba própria nos próximos orçamentos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 8 de Setembro de 1962.

*Prefeito Municipal*

**Geraldo Perez Domingues**

Registrado e publicado na mesma data.

*Secretario Contador*

**Pedro dos Santos**